



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 972/21

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo n° - 1358 /20

Relator: Deputado Yvan Beltrão

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 411/2020, de iniciativa do Deputado Cabo Bebeto, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 2º E 3º DA LEI N° 6.943 DE 12 DE JUNHO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE GUIAS DE TURISMO NO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição em análise recebeu parecer pela rejeição por inconstitucionalidade formal e desproporcionalidade da medida quando de sua apreciação no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

Ao analisar o mérito da matéria verificamos que a mesma tem como objeto a alteração da regulamentação do exercício da profissão de guias de turismo no Estado de Alagoas.

De acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, cabe a 4ª Comissão analisar “política e sistema estadual de turismo; exploração das atividades e dos serviços turísticos”.

Inexistindo óbice quanto aos aspectos de mérito que nos compete examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de junho de 2021.

PRESIDENTE

(contra)

RELATOR